

Lei nº 7740



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/11/00

Roberto Roberto
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 04 / 95

PROJETO DE LEI Nº 138/95

ASSUNTO: DENOMINA LUIS FELÍCIO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA

VEREADOR REGIS BENEVIDES

LEI Nº 7740 DE 10 / 07 / 95

DIOM Nº 10654 DE 24 / 07 / 95

ARQUIVO 14.08.95



Lei: 077401995
Projeto: 01381995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R LUIS FELICIO





CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA



LEI Nº 7740 DE

10 DE julho DE 1995.

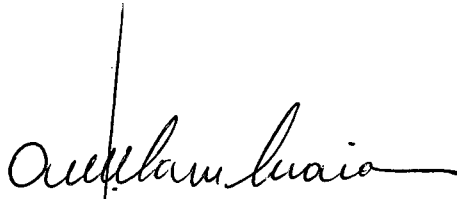
Denomina Luis Felício uma artéria
de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Luis Felício uma artéria
de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 10 DE julho DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 138 / 95

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 06/06/1995

Presidente

Ementa: Denomina LUIS FELÍCIO uma artéria de Fortaleza

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 16/06/1995

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º- Fica denominada LUIS FELÍCIO uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE Junho DE 1995

COMISSÃO DE _____
DESIGNO O VEREADOR MARCELO
_____ COMO RELATOR
Em 29/05/97 _____
Presidente

VER. RÉGIS BENEVIDES

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16/06/1995

Presidente

JUSTIFICATIVA:

(CURRICULUM VITAE ANEXO)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 138/95
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
Vurbanismo
EM, 29/05/95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

FELÍCIO VIAJOU

Quando a Humanidade estiver suficientemente amadurecida em relação ao assunto morte, nós falaremos assim: fulano viajou; em substituição a: fulano morreu.

E enquanto tal amadurecimento não chega, temos que ir ensaiando, embora palidamente, o contato com essa realidade de que a morte não existe! Por isso dissemos: Felício viajou.

Quem o conheceu de perto não pode imaginá-lo inerte, sem vida, morto. Ele que transpirava vida por todos os poros...

Mas, ele se foi!

E temos convicção que agora, sua "estrada" é ampla, larga e iluminada.

Seu "veículo" que era de carne e ossos, nós, solene e respeitosamente, sepultamos no Parque da Paz.

Todavia, ele, o "motorista", agora livre, é imortal.

Transita a mil por hora, noutras estradas de vibrações universais como filho do Grande Arquiteto.

Livre do carro fisiológico, que a oficina da Medicina não pode consertar, abandonou-o como um pássaro que deixa sua prisão-gaiola e alça vôos na direção do infinito.

Sim, Felício viajou.

E para onde foi, conduz a mais preciosa "carga" que já transportou em sua vida. Não são caixotes de "mercadorias" que se paga um "frete" pela tabela do Conet, nem produtos que o Seguro dá cobertura. Sua preciosa carga transportada por ele mesmo, no âmago de sua consciência, são suas obras, os bens que fez, a capa-



cidade de ser amigo, o homem bom, sincero e fraterno que era quando entre nós. Por isso seu "trânsito" é livre pelas estradas do Universo. Sem as "batidas" incômodas dos patrulheiros a verificar irregularidades: sua ficha é limpa.

Sem curvas perigosas arriscando derrapagens ameaçadoras: ele tem consciência do dever cumprido.

Sem a luz-alta do contraluz a lhe ofuscar a vista: ele tem sua visão interior calcada no discernimento e na vivência.

Por isso é bom saber que, uma pessoa tão boa e amiga como o Luis Felício não morreu. Viajou.

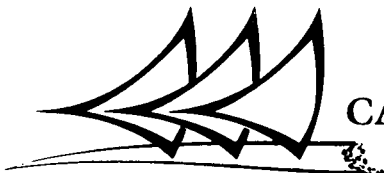
Foi apenas prestar contas no "Setcar/Universal".

Daqui, entretanto, podemos enviar os telex dos nossos pensamentos de vibrações, amor e paz.

Nós que aqui ficamos, na "carga pesada" das atribulações humanas temos certeza que você Felício "descarregou" sã e salva, sua mercadoria e atravessou a "cancela" da espiritualidade no rumo do infinito.

Aceite o "visto" do nosso "reconhecimento".

Mário Kaúlá



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 46 / 95

Ao Projeto de Lei nº 138/95.

A ORDEM DO DIA

06 / 06 / 95

P. 138/95

O Vereador Régis Benevides submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina LUIS FELÍCIO uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favo_ráveis a apreciação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1995.

RELATOR

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/95.

A ORDEM DO DIA

22 / 06 / 95

Presidente

Denomina Luis Felício uma artéria
de Fortaleza.

APROVADO

EM 22 / 06 / 95

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Presidente

Art. 1º - Fica denominada Luis Felício uma artéria
de Fortaleza.

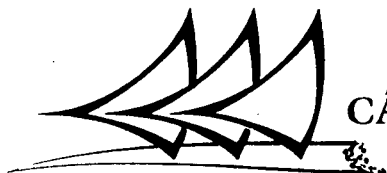
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 22 de junho de 1995.

Presidente

Secretário

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



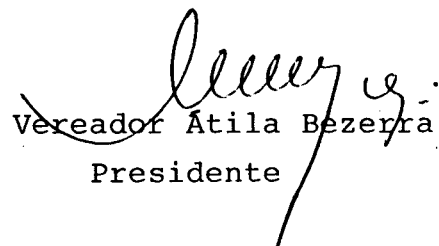
CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1126/95

Fortaleza, 23 de junho de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que "**DENOMINA LUIS FELÍCIO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".


Vereador Átila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1995.

Denomina Luis Felício uma artéria
de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Luis Florênio uma artéria
de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL